



BfK IDEAS 2017

REGULAMENTO DO CONCURSO

Atualizado a 29 de maio de 2017

# BORN FROM KNOWLEDGE (BfK)

## BfK IDEAS 2017

### REGULAMENTO DO CONCURSO

(Atualizado a 29 de maio de 2017)

Considerando que:

- O aumento da capacidade de inovação é essencial para o crescimento económico e a prosperidade dos países a médio e longo-prazo;
- Nas últimas duas décadas Portugal registou um esforço considerável de investimento em investigação e desenvolvimento (I&D) e na consolidação das instituições científicas e tecnológicas e do Sistema Nacional de Inovação (SNI), possuindo hoje instituições de excelência a nível internacional;
- Este investimento estendeu-se às políticas de educação e formação, que contribuíram para o aumento da formação de base dos jovens (ao nível de licenciatura, mestrados e doutoramentos), na formação avançada (o número de investigadores por mil habitantes é superior à média da UE) e na formação ao longo da vida, aumentando a qualificação dos portugueses e a sua preparação no mercado de trabalho;
- Este esforço traduziu-se na convergência de Portugal com a média da União Europeia (UE) em termos de capacidade de inovação, integrando atualmente o grupo de países “moderadamente inovadores”; no entanto, Portugal regista ainda uma performance em inovação inferior à média europeia;
- Portugal tem ainda fragilidades estruturais em termos de perfil de especialização da estrutura produtiva, nomeadamente a reduzida percentagem de empresas com atividades de I&D, a percentagem reduzida de emprego intensivo em tecnologia e conhecimento ou as dificuldades de valorização no mercado das atividades de I&D;
- A correção destas fragilidades implica uma maior capacidade de resposta do SNI às exigências de uma economia interligada, das redes globais de conhecimento e de inovação, das dinâmicas de inovação aberta, do impacto do desenvolvimento tecnológico (em especial das tecnologias digitais) nos processos produtivos e nas competências dos cidadãos;
- A aceleração do processo de inovação pode ser estimulada através de uma maior criação de valor a partir das ideias e do conhecimento gerado nas instituições científicas e tecnológicas, dando a conhecer à sociedade e às empresas os resultados decorrentes das atividades de inovação baseada em conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de inovação e de dinâmicas colaborativas entre os atores do SNI;
- A ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A. tem como missão estimular a inovação nas empresas, promovendo a articulação entre as políticas de I&D,

Inovação e Empreendedorismo de base tecnológica, nomeadamente, através de uma maior e melhor colaboração e articulação entre empresas e o sistema científico e tecnológico e da promoção de estratégias de valorização do conhecimento;

A ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A. (doravante designada por ANI, S.A.) promove a realização de um concurso de ideias de negócio, designado BfK IDEAS 2017 (doravante designado por Concurso), que se regerá pelo disposto a seguir:

### Artigo 1º

#### (Objeto)

O presente regulamento define os termos em que decorrerá o concurso nacional BfK IDEAS 2017, doravante designado “Concurso”, promovido pela ANI, S.A. em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como a atribuição dos prémios que lhe estão associados.

### Artigo 2º

#### (Objetivos e Destinatários)

1. O Concurso visa premiar e divulgar as ideias de negócio “nascidas do conhecimento”, que resultam das atividades de investigação e desenvolvimento, “I&D”, ou do conhecimento científico e/ou tecnológico dos promotores.
2. Poderão ser apresentadas a concurso as ideias de negócio:
  - a) Concebidas individual ou coletivamente, e
  - b) Que visem a criação de produtos, processos ou serviços de base científica e tecnológica, que demonstrem criatividade, potencial de inovação, de negócio e viabilidade económica, sendo valorizadas as ideias de negócio que associem a dimensão tecnológica à responsabilidade social, e
  - c) Que ainda não se encontrem em desenvolvimento e/ou exploração económica por qualquer pessoa singular ou entidade empresarial.
3. Serão admitidas a concurso as ideias apresentadas pelos participantes que cumpram um dos seguintes requisitos:
  - a) Serem estudantes numa instituição de ensino superior portuguesa; ou
  - b) Serem investigadores enquadrados em Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), na aceção do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade Internacionalização [alínea uuu) do art. 2º da Portaria nº 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na redação da Portaria nº 211-A/2016, de 2 de agosto].
4. Não serão admitidas a concurso as ideias de negócio que configurem projetos de micro e pequenas-empresas em fase de criação ou expansão, designadamente start ups, bem como as ideias que sejam apresentadas por sócios destas últimas.

### Artigo 3º

#### (Candidaturas, Fases do Concurso e Atribuição de Prémios)

1. As candidaturas ao Concurso serão apresentadas online, através do preenchimento integral do formulário disponibilizado em [www.bornfromknowledge.pt](http://www.bornfromknowledge.pt).
2. No formulário online identificado no número anterior, o candidato deverá carregar um documento atualizado que comprove ser estudante com inscrição em vigor numa instituição de ensino superior portuguesa ou que comprove ser, à data da apresentação da candidatura, investigador numa ENESII.
3. Não serão aceites as candidaturas:
  - a) Que sejam apresentadas por qualquer outro meio além do referido no número 1;
  - b) Cujo formulário online não se encontre integralmente preenchido;
  - c) Que não sejam acompanhadas do documento referido no número 2.
4. A Organização reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta avaliação da ideia submetida.
5. Após a apresentação das candidaturas será feita a sua avaliação, sendo selecionadas as melhores ideias de negócio (finalistas), até um máximo de 15 (quinze).
6. Os promotores das ideias de negócio finalistas terão acesso a um programa de imersão, visando aperfeiçoar o desenvolvimento das ideias a concurso, o seu modelo de negócio, a capacitação dos promotores em métodos e técnicas de apresentação e comunicação e contribuindo para a melhoria global das ideias de negócio apresentadas.
7. Serão excluídas do Concurso as ideias de negócio que não garantam a participação de pelo menos um dos seus promotores no programa de imersão.
8. No final do programa de imersão, os promotores das ideias de negócio finalistas deverão apresentá-las num formato de pitch a ocorrer em sessão pública.
9. No pitch de avaliação os promotores das ideias de negócio finalistas terão que se fazer representar com um mínimo de 1 elemento (e até 2, no máximo), tendo cada pitch a duração máxima de 5 minutos.
10. A apresentação do pitch final das ideias de negócio finalistas aos membros do Júri e a seleção dos projetos vencedores ocorrerá em sessão pública, em data e local a determinar.
11. No final da sessão serão selecionadas, com base na qualidade do pitch e do potencial da ideia apresentada, as 3 (três) ideias de negócio vencedoras.

### Artigo 4º

### (Prémios)

1. Os promotores das ideias de negócio finalistas serão premiados com o seguinte:
  - a) Acesso a um programa de imersão, visando aperfeiçoar o desenvolvimento da ideia e capacitar os promotores para o pitch final;
2. Os promotores das ideias de negócio vencedoras do pitch final serão premiados com o seguinte:
  - a) Acesso a um programa de aceleração em ciência e tecnologia, visando a sua capacitação para a transformação do potencial de negócio da ideia em produtos e/ou serviços;
  - b) Para o 1.º classificado: consultoria e depósito de um pedido provisório de patente nacional – apoio da Patentree – Intellectual Property. Para o 2.º e 3.º classificados: Serviço de diagnóstico de Propriedade Industrial ao projeto - apoio da Patentree – Intellectual Property.
3. Os promotores das ideias de negócio finalistas que não sejam vencedoras do pitch final serão ainda acompanhados pelo período de 12 (doze) meses por um mentor da ANI, S.A., o qual, em conjunto com os promotores, procurará apoiar a consolidação e desenvolvimento da ideia com potencial de negócio.

### Artigo 5º

#### (Prazos)

1. Os prazos do concurso são os seguintes:
  - a) Período de candidatura: até 31 de julho de 2017;
  - b) Avaliação de candidaturas: até 17 de agosto de 2017;
  - c) Divulgação dos resultados e das 15 ideias finalistas: 18 de agosto de 2017;
  - d) Programa de imersão: setembro de 2017;
  - e) Pitch de avaliação e seleção dos 3 vencedores: em data e local a definir.
2. O Programa de mentoring para os promotores das ideias de negócio finalistas que não sejam vencedoras do pitch final terá início em outubro de 2017.

### Artigo 6º

#### (Critérios de avaliação)

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
  - a) Fundamentação da base científica e/ou tecnológica da ideia e a sua natureza baseada no conhecimento e/ou nas atividades de I&D;
  - b) Grau de inovação da ideia;
  - c) Grau de colaboração com outras entidades para o desenvolvimento da ideia;
  - d) Grau de diferenciação e potencial de mercado da ideia;

- e) Valorização da Propriedade Intelectual da ideia;
  - f) Impacto da ideia na sociedade, nomeadamente em termos económicos, sociais, ambientais e/ou culturais.
2. Os elementos da equipa da ANI, S.A. envolvidos nas várias fases do Concurso e, em especial na apreciação das candidaturas, terão a exclusiva responsabilidade da avaliação do mérito de cada candidatura de acordo com os critérios de avaliação que constam do presente artigo bem como das ponderações a atribuir a cada um destes critérios.
  3. O Júri do Concurso terá a exclusiva responsabilidade na interpretação do mérito, da qualidade das apresentações e do potencial das ideias finalistas apresentadas e do pitch de avaliação.

### Artigo 7º

#### (Constituição e competências do Júri)

1. O Júri do Concurso será constituído por um número ímpar de membros, com o mínimo de 3 (três), presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da ANI, S.A. sendo os restantes membros designados por este.
2. O Júri do Concurso terá a competência exclusiva para a avaliação do mérito, da qualidade das apresentações e do potencial das ideias finalistas apresentadas e do pitch de avaliação.
3. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos seus membros tendo o Presidente voto de qualidade.
4. As deliberações tomadas pelo Júri constituem decisões finais no âmbito do Concurso, não sendo suscetíveis de reclamação ou recurso.
5. O Júri garantirá a confidencialidade, o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso nas suas várias fases.
6. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que sejam promotores pessoas de quem sejam cônjuges, ou com quem vivam em união de facto ou economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral.

### Artigo 8º

#### (Imagem, conteúdos e Divulgação pública)

1. Durante a fase de avaliação será garantida a confidencialidade das informações referentes às candidaturas apresentadas, quer pelos elementos da equipa da ANI, S.A. quer pelos membros do Júri envolvidos no processo.

2. A ANI, S.A. comunicará a todas as candidaturas a decisão acerca da sua inclusão ou não na lista de ideias de negócio finalistas.
3. A lista das ideias de negócio finalistas será publicamente anunciada nos sites [www.bornfromknowledge.pt](http://www.bornfromknowledge.pt) e [www.ani.pt](http://www.ani.pt).
4. A ANI, S.A. reserva-se o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do concurso, sem prejuízo do enunciado no artigo 9º.
5. Os promotores das candidaturas que forem finalistas do Concurso poderão divulgar e publicitar a sua participação no mesmo e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, devendo, todavia, respeitar as regras relativas à imagem e publicitação do Concurso BfK IDEAS 2017.
6. Os promotores das ideias de negócio autorizam a ANI, S.A. a referir os projetos em toda as ações e suportes de comunicação do programa Born from Knowledge – BfK IDEAS 2017 e disponibilizam-se a participar nas iniciativas de promoção e comunicação para as quais sejam solicitados.
7. A marca, logótipo e/ou outros sinais distintivos ou suportes e materiais que venham a ser concebidos para o Concurso, estão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 5, ser utilizados sem a autorização expressa da ANI, S.A..

#### Artigo 9º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Os direitos de propriedade intelectual sobre as ideias candidatadas pertencem ao(s) respetivo(s) promotor(es).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial nas atividades de promoção referidas no artigo 8º.
3. Os candidatos devem distinguir claramente, em toda a informação que facultarem ao Júri do Concurso ou à Organização, a informação pública da informação confidencial.
4. A ANI, S.A., os membros do Júri, ou a equipa afeta à promoção do Concurso não poderá ser responsabilizada pela violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por outros candidatos ao concurso ou por entidades externas à organização, que possam ocorrer.

#### Artigo 10º

##### (Limitação Responsabilidade)

A ANI, S.A. e o Júri do Concurso não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.